



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

CONTRATO N.º 138/2015 .

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A PIMACON – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida São Pedro Nº752 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 84.263.862/0001-05 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **PIMACON – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Treze de Maio, 06 Centro – Nova Esperança do Piriá-Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 09.032.230/0001-07 e Inscrição Estadual nº 15.264.283-8.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 577.147.382-00 e Cédula de Identidade RG 2960781 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida 27 de dezembro, 586 – Centro e a CONTRATADA o Sr **ANTONIO EDIVA ALVES DE SOUZA**, brasileiro, RG 2854218/SSP-PA, residente e domiciliado, a Rua Treze de maio, sn – Centro – Nova Esperança do Piriá-Pará.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº **2013.230702-PP-SRP**, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº130802, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de Empresa especializada para a aquisição de materiais Construção para administração publica municipal de Nova Esperança do Piriá, especificados no Edital do Pregão Presencial nº 2015.230702 SRP-PP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade os serviços ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Será fornecido pela licitante vencedora , em até 30(trinta) dias, apos assinatura do contrato.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

3.3. Planilha do Objeto Fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ARO CARRINHO MÃO C/ CAMARA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 53,00	R\$ 530,00
2	ABRACADEIRA PVC PARA CALHA	UND	50	AMANCO	R\$ 9,00	R\$ 450,00
3	ADESIVO P/TUBO PVC 75GR	UND	200	BRASCOLA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4	ALICATE UNIVERSAL	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 24,00	R\$ 240,00
5	ANCINHO	UND	90	TRAMONTINA	R\$ 12,50	R\$ 1.125,00
6	ARAME RECOZIDO 1KG	KL	300	GERDAU	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
7	AREIA	M3	1000		R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
8	ARGAMASSA ACI 15 KG	SC	500	ARGAMAXI	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

9	ARGAMASSA AC II 15KG	SC	300	ARGAMAXI	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
10	ARGAMASSA ACIII 20 KG	SC	200	ARGAMAXI	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
21	BOMBA CENTRIFUGA 1 CV	UND	10	THEBE	R\$ 741,90	R\$ 7.419,00
22	BOMBA CENTRIFUGA 2 CV	UND	10	THEBE	R\$ 1.310,00	R\$ 13.100,00
23	BOMBA INJETORA 1.1/2CV	UND	7	THEBE	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
24	BOMBA INJETORA 1CV	UND	8	THEBE	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
25	BOMBA INJETORA 2CV	UND	7	THEBE	R\$ 1.850,00	R\$ 12.950,00
26	BOMBA TIPO SAPO 900	UND	25	ANAUGER	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
27	BOMBA TIPO SAPO 800	UND	25	ANAUGER	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
28	BOMBA SUBMERSA 1.1/2CV	UND	12	THEBE	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
29	BOMBA SUBMERSA 2CV	UND	8	THEBE	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
30	BOMBA SUBMERSA 3CV	UND	4	THEBE	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00
31	BUCHA DURA FIX N 06	UND	3000	DURAFIX	R\$ 0,23	R\$ 690,00
32	BUCHA DURA FIX N 08	UND	2800	DURAFIX	R\$ 0,35	R\$ 980,00
33	BUCHAS DURA FIX10	UND	900	DURAFIX	R\$ 0,53	R\$ 477,00
34	BUCHA DURA FIX N 12	UND	4000	DURAFIX	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
35	REDUÇÃO 25X20	UND	100	PLASTUBO	R\$ 0,55	R\$ 55,00
36	BUCHA RED. ESGOTO 100X50MM	UND	44	PLASTUBO	R\$ 5,00	R\$ 220,00
37	BUCHA RED. LONGA 50X20MM	UND	70	PLASTUBO	R\$ 2,00	R\$ 140,00
38	BUCHA RED. LONGA 50X25MM	UND	60	PLASTUBO	R\$ 3,00	R\$ 180,00
39	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA	UND	10	AMANCO	R\$ 14,22	R\$ 142,20
40	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA	UND	10	AMANCO	R\$ 14,22	R\$ 142,20
41	CADEADO 20MM	UND	30	PAPAIZ	R\$ 10,00	R\$ 300,00
42	CADEADO 25MM	UND	30	PAPAIZ	R\$ 12,00	R\$ 360,00
43	CADEADO 30MM	UND	30	PAPAIZ	R\$ 14,00	R\$ 420,00
44	CADEADO 40MM	UND	20	PAPAIZ	R\$ 20,00	R\$ 400,00
45	CADEADO 45MM	UND	30	PAPAIZ	R\$ 18,00	R\$ 540,00
46	CADEADO 50MM	UND	35	PAPAIZ	R\$ 26,00	R\$ 910,00
47	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIET.(PLAST)	UND	12	FORTLEV	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
48	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIET.(PLAST)	UND	8	FORTLEV	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
49	CAIXA D'AGUA 3000 LT POLIET.(PLAST)	UND	4	FORTLEV	R\$ 1.110,00	R\$ 4.440,00
50	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIET.(PLAST)	UND	2	FORTLEV	R\$ 220,00	R\$ 440,00
171	KIMICAL LITROS	LT	500	QUEVEKS	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
172	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UND	60	PLASTUBO	R\$ 1,80	R\$ 108,00
173	REGISTRO HIDRAULICO 25	UND	50	HIGIBAN	R\$ 6,30	R\$ 315,00
174	REGISTRO HIDRAULICO 50	UND	50	HIGIBAN	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
175	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM	UND	60	HERC	R\$ 6,50	R\$ 390,00
176	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM	UND	50	PEVILON	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
177	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS	UND	200	ALIANÇA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
178	REJUNTE	KG	350	ARGAMAXI	R\$ 2,50	R\$ 875,00
179	RODAFORRO BRANCO 6MT	VR	290	PLASMETAL	R\$ 16,00	R\$ 4.640,00
180	ROLDANA POCO 14CM	UND	10	JCA	R\$ 22,00	R\$ 220,00
181	ROLO DE LÃ	UND	90	TIGRE	R\$ 13,33	R\$ 1.199,70
182	SEIXO	M2	290		R\$ 115,00	R\$ 33.350,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

183	SERRA MARMORE 127VOLTS	UND	9	BOSCH	R\$ 330,00	R\$ 2.970,00
184	SIFÃO DUPLO	UND	30	VALEPLAST	R\$ 12,00	R\$ 360,00
185	SIFAO SANF. SIMPLES	UND	30	VALEPLAST	R\$ 6,00	R\$ 180,00
186	SIFÃO TRIPLO	UND	30	VALEPLAST	R\$ 20,80	R\$ 624,00
187	SUPORTE PVC PARA CALHA	UND	50	AMANCO	R\$ 8,00	R\$ 400,00
188	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT	UND	15	NOVA FIBRA	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
189	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	UND	10	NOVA FIBRA	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
190	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT	UND	10	NOVA FIBRA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
211	TUBO 150MM ESGOTO	VR	30	PLASMETAL	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
212	TUBO 200MM ESGOTO	VR	15	PLASMETAL	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
213	TUBO PVC 20 HIDRAULICO	VR	50	PLASMETAL	R\$ 8,90	R\$ 445,00
214	TUBO PVC 25 HIDRAULICO	VR	50	PLASMETAL	R\$ 13,50	R\$ 675,00
215	TUBO PVC 50 HIDRAULICO	VR	28	PLASMETAL	R\$ 46,00	R\$ 1.288,00
216	TUBO 75MM RIGIDO ESGOTO	VR	28	PLASMETAL	R\$ 37,10	R\$ 1.038,80
217	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA	UND	100	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
218	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO	VR	50	TIGRE	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
219	TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO	VR	28	TIGRE	R\$ 22,50	R\$ 630,00
220	TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO	VR	35	TIGRE	R\$ 32,50	R\$ 1.137,50

CLAUSULA QUARTA- Os itens acima descritos tem uma soma global de R\$ 316.736,40 (Tresentos e Dezesseis Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irredutíveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

5.2.3 - Em caso de redução nos preços do preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de dentro da validade da Ata De Registro De Preço, contados da assinatura deste instrumento,.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0036 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15 452 0501 2.015- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 123 0041 2.013- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 122 1311 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA- A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos meios de costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 13/08/15 a 31/12/15.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garrafão do Norte - Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA, 13 de agosto de 2.015

MARIA DE SOUSA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANTONIO EDIVA ALVES DE SOUZA

PIMACON – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Contratado

Testemunhas: _____
